

Resolução nº : 13990/2001
Protocolo nº : 93517/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Silvestre Gabriel Przybysz, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente